

RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1930/2018, que "Extingue o Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF e dá outras providências".

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **103/2018-GAG**, de **01 de março de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **parcial** ao **Projeto de Lei nº 1930/2018**, de autoria do **Poder Executivo**, que **extingue o Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – FTPC/DF e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos das emendas 1,2 e 3.

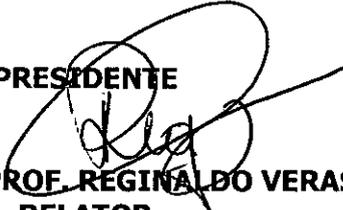
Na **fl. 42**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que o projeto em análise adentra em matéria relacionada a organização dos serviços de transporte coletivo de passageiros sendo de competência privativa do Governador do Distrito Federal conforme art. 71 e seguintes da Lei Orgânica.

Por essas razões foi vetado o art. 4º do PL 1930/2018 e solicitada sua manutenção.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR